

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025

Em partes, de um lado, o **Município de Nova Palma/RS**, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, neste ato denominado de CONVENENTE, representado por sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, e de outro lado, a **Associação Hospital Nossa Senhora da Piedade**, CNPJ nº 91.026.138/0001-15, localizada na Rua Silvio Grotto, nº 499, neste município, neste ato denominada CONVENIADA, representada pela sua Diretora, Sra. Cleusa Maria Braga, firmam o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do CONVENENTE à CONVENIADA, conforme a seguinte dotação orçamentária:

07 – Sec. Munic. De Saúde e Assistência Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.040 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares Ambulatoriais/Policlínica

4.4.50.42.00- (5179) Auxílios

4.4.50.42.99 – (5240) Outras Instituições privadas

Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos

2. DA FINALIDADE:

2.1. Em referência ao item 1.1, o valor repassado será usado no custeio de aquisição do aparelho de vídeo cirurgia, chamado de torre de videolaparoscopia, conforme Plano de Aplicação apresentado pela entidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Compete a CONVENIADA:

A. Prestação de contas do recurso recebido de acordo com Plano de Aplicação apresentado, em até 15 (quinze) dia consecutivos, após vencimento do Termo ou após a compra do equipamento;

B. Apresentação dos comprovantes/notas da origem da despesa;

C. Fotos do equipamento adquirido.

3.2. Compete a CONVENIENTE:

A. Repassar os valores definidos nos termos da Lei Municipal nº 1.996 de 12 de março de 2025;

B. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, através dos documentos apresentados pela CONVENIADA;

4. DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será até 30/04/2025, contados da data de sua assinatura.

5. RESCISÃO E DEVOLUÇÃO:

5.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser revogado pela CONCEDENTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do recurso.

5.2. Na hipótese de constatação de irregularidade, o valor repassado deverá ser devolvido pela CONVENIADA, sob pena de aplicação das penalidades e sanções legais previstas.

Estando as partes justas e de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor jurídico.

Nova Palma/RS, 17 de março de 2025.

Município de Nova Palma/RS
Jucemara Rossato
Prefeita

Assoc. Hosp. Nossa Sra. da Piedade
Cleusa Maria Braga
Diretora